

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8245
Pato Branco, 13 de outubro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PROJUDI - Processo: 0012910-43.2017.8.16.0131 - Ref. mov. 234.1 - Assinado digitalmente por Isabel Schaltei Cardoso:0376725378
26/09/2022. EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Anq. edital

Poder Judiciário do Estado do Paraná
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guaraní - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560
Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1v-ep@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(s) adiante descrito(s), na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, dia 24/11/2022, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, dia 02/12/2022, às 13:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja inferior, assim considerado o inferior a 30% da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simoneleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais. Inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR
QBS: Caso não haja expediente forense nos dias acima, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PROCESSO: Autos 0012910-43.2017.8.16.0131 de Cumprimento de Sentença em que é Exequente UNIRIME DO IGUAÇU - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO - CNPJ 01.848.322/0001-58 e Executado(s) BRAS MANEQUINS - ME - CNPJ 24.341.459/0001-17.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 300 metros quadrados de vidro temperado, espessura 4 mm, incolor, de diversas medidas, utilizado para montar balcão expostor, avaliado em R\$ 140,00 e metro quadrado.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 24/05/2022.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada Sr. Lutz Carlos Gomes, podendo ser encontrado na Rua Uruguiana, 278, Bairro Novo Horizonte, Pato Branco - PR.

DÍVIDA: R\$ 43.793,24 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) em 21/03/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tomando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconhecidas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Lutz Simon, Jucaepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simoneleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação - 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) cômjuge(s), condomínio(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credores hipotecários, fiduciários e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.
OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados

por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Pato Branco/PR, 26/09/2022. Si..... (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, Autorizada pela Portaria nº 33/2012, o fiz digitar e subscrevi.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2012
Assinatura Digital

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR.

CONTRATADA: Empresa: J. Menin Equipamentos de Informática

Endereço: Rua Manoel Ribas, 236/Itapejara D'Oeste-PR/85580-000

CNPJ: 10.398.214/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática, para instalação de rede e servidor de dados, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Legislativo.

VALOR TOTAL: R\$ RS 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.0010 - Equipamento e Material Permanente
FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itapejara D'Oeste-PR, em 03 de outubro de 2022

Fernando Mantuavami
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 25/10/2022 às 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 36/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dos municípios consorciados: Coronel Domingos Soares/PR, Irituí/SC, Palmas/PR e Pato Branco/PR, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022

Marcos José Brandoli De Lima
pregoeiro(a)

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Torna pública a suspensão temporária da sessão pública marcada para dia 13/10/2022, tendo em vista necessidade de análise dos anexos do projeto de reforma.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 13 de OUTUBRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 062/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 13 de OUTUBRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISODELICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de vidros, portas e pedras em granito instalados, para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 25 de outubro de 2022 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu - PR, 11 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 028/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Viação Pato Branco S.A
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de deslocamento de atletas para disputa do campeonato paranaense de futsal categoria sub 14 na cidade de Curitiba, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de (6 meses) contados do(a) (assinatura do contrato) prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Zona Rural), localizada no Imóvel Rural denominado "Imóvel Ovídio Rodrigues Machado", desmembrado no Lote Rural n.º 33-A-1 do Núcleo Pato Branco, com área total de 75,42m²; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 185.819,40

RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as **09 HORAS DO DIA 03 DE NOVENBRO** junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br ou licita@patobranco.pr.gov.br. Thises Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de outubro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Renascença, 10 de outubro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de outubro de 2022 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de outubro de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022
PROCESSO 159/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de banheiros químicos na abertura do Natal Luz de Renascença e Aniversário de 61 anos do Município de Renascença – Pr, para atender as necessidades do Departamento de Cultura”.

1. DA INCLUSÃO

1.1. Inclui-se ao Edital de licitação as seguintes exigências de habilitação:
10.12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.12.4.1 Licença Ambiental de Operação em plena vigência, expedido pelo IAT ou órgão ambiental responsável do estado da sede da licitante.
10.12.4.2 Licença Sanitária da sede da licitante em plena vigência, expedido pelo órgão competente.
10.12.4.3 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), em nome da licitante em plena validade.
10.12.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos Serviços (Anexo VI);
10.12.5.1 – O profissional técnico indicado deverá possuir formação profissional que permita a atuação no ramo do objeto do contrato.
10.12.6. Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Classe.
10.12.7. - Comprovação de vínculo entre o profissional técnico e a empresa, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 21 de outubro de 2022 para o dia **25 de outubro de 2022**, às 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 11 de outubro de 2022
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 08/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2018/GP. Edital de Pregão nº 53/2018. Processo nº 159/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP. OBJETO: a prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 8.834/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 57, inciso II, § 2º as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 08 de outubro de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Sétima, incisos V e VI do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste conforme IGP-M do período (8,59%), passando o valor mensal de R\$ 40.633,93 para R\$ 44.124,68, totalizando o valor total do contrato de R\$ 529.496, referente ao período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias conforme Anexo I do presente termo que esta disponível no portal da transparência. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de outubro de 2021. Angela Padoan – Prefeita em Exercício. João Maria Teixeira Stresser – Representante Legal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB (CNPJ 09.336.672/0001-47) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia BR-158, 528 - Zona Rural - 85503-310 - Pato Branco/PR.

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Médico (a) Intervencionista/Regulador 12hrs – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
113694	Juliane Santos Kubaski	19º

Pato Branco, em 11 de outubro de 2022.

DISNEI LUQUINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Permissão de Uso nº 69/2022/GP. Dispensa de Licitação nº 25/2020, Processo nº 90/2022. Município de Pato Branco e Rafael Marques, OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCIT e o Sr. Eduardo Romani Panazzolo, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Aumento de Espaço Físico Com base na Cláusula Décima Terceira, do Termo de Permissão de Uso nº 69/2022, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a alavancagem operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 75 m². Conforme processo administrativo 7.621/2022 da secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o valor a ser pago pela incubada será de (06 UFM's) mensais, conforme previsto na cláusula sexta, inciso I do termo de permissão de uso. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de outubro de 2022. Angéla Padoan – Prefeita em Exercício. Eduardo Romani Panazzolo – Permissário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.358, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 637, de 5 de março de 2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) - Atenção Primária: Joceli da Cruz Gonçalves;
b) - Unidade de Pronto Atendimento - UPA: Sandra Maria da Rosa;
II - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Juliana Aline Casagrande da Silva;
III - representante do Centro de Socioeducação - Cense: Jackson Jari Fundich;
IV - representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR: Giliane Aparecida Schmitz;
V - representante da Comunidade Terapêutica (COS Vida): Ilane Salvi;
VI - representante da Polícia Militar do Paraná: Guido Benjamin dos Santos Filho;
VII - representante da Secretaria de Educação do Estado do Paraná: Elaine Lazaroto;
VIII - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Fernanda Marini Carletto;
IX - representante da União Brasileira de Mulheres: Aurora da Aparecida dos Santos;
X - representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU: Kelly Cristine Custódio dos Santos;
XI - representante da Comunidade Terapêutica (Amor e Vida): Custódio Lipmann Kerne;
XII - representante do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS: Simone Felina Duarte;
XIII - representante do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS: Kelli Vargas.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de que trata este Decreto:
a) - articular as políticas setoriais no âmbito municipal, visando à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e de promoção à saúde mental;
b) - propor espaços de articulação, discussão e reflexão sobre a área de saúde mental a partir da sua realidade local;
c) - informar à população sobre as diversas formas de atenção à saúde mental;
d) - articular a ação dos diversos órgãos da administração pública e da sociedade civil, de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas a promoção da saúde mental, potencializando os esforços na busca de soluções efetivas para o usuário com sofrimento mental;
e) - definir e organizar as suas atividades, instituindo o regimento interno aprovado por seus membros;
f) - analisar as necessidades e os recursos, elegendo as prioridades do Município em saúde mental, com softwares estratégicas de atuação.
Art. 3º A participação no Comitê Municipal de que trata este Decreto será considerada serviço público de relevante interesse social, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2022.
ANGÉLA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de novembro do ano de 2022, na Rua Caramuru nº 271, Centro em Pato Branco, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de Meu Campinho	4.838,98 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@patobranco.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3220-1534. Pato Branco, 11 de Outubro de 2022. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 210/2022
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 94/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 03/11/2022;

CREDCIAMENTO: Sítio eletrônico – BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 123.337,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete mil reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de tapetes tipo capacho para atender as necessidades da divisão de frota e ainda as unidades educacionais, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações – Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 11/10/2022

Bruno Goldoni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Sinco – Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº. 13.809.328/0001-03, inscrição estadual nº 412070870001, denominada CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para o Departamento Municipal de Educação, incluindo os serviços de implantação, treinamento e consultoria, conforme descrições abaixo:

LOT E	ITE M	QT D	UN D	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	6,0	UN D	Licença de uso de software mensal para informatização do Departamento de Educação	2.199,00	13.194,00
1	2	1,0	UN D	Instalação e treinamento	4.399,00	4.399,00

DO VALOR: R\$ 17.593,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e três reais). DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 7 (sete) meses. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu: "Art. 24 – Inciso II. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011.000 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb 30 % – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica – Fonte (102). Despesa 961. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação visa a informatização do Departamento de Educação, promovendo-se a otimização dos serviços prestados no âmbito da rede municipal de ensino, sobretudo no que tange à documentação escolar, matrículas de alunos, à estruturação de dados e ao gerenciamento de informações do setor; c) a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF/TC-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 11 de Outubro de 2022. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 005/2022 - PMM

OBJETO: Credenciamento de propostas visando a locação de um imóvel para fins comerciais situado na cidade de Mangueirinha -Pr, para fins específica de instalação temporária da Clínica da Mulher e da Criança, mediante especificações que atendam aos requisitos mínimos especificados no Termo de Referência.

CREDCIAMENTO DE INTERESSADOS: O Credenciamento poderá ser efetuado até as 09 horas do dia 10/11/2022 junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de mangueirinha. A Sessão Pública para Avaliação da documentação e proposta terá início às 09:30 horas do dia 10/11/2022 através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 012/2022, datada de 31 de maio de 2019, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 -1122/3243 - 8004 ou através do endereço eletrônico licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 11 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 076/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar/infectante) dos grupos "A", "B" e "E" proveniente de descarte das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mangueirinha, a empresa proponente vencedora: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, foi vencedora do item com o valor global de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais). Mangueirinha, 11 de Outubro de 2022.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº224/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada – FG de 30%, ao servidor, EDSON LUIZ MODENA, matrícula nº2306-0, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 11 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3362/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Natal & Cia Comércio e Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.641.235/0001 – 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2022.
Valor do Contrato: R\$ 66.720,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: De 11 (onze) de Outubro de 2022 até 11 (onze) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 11 (onze) de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3363/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ativa Mall Comércio de Utilidades Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.663.568/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2022.
Valor do Contrato: R\$ 50.817,42 (Cinquenta mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: De 11 (onze) de Outubro de 2022 até 11 (onze) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 11 (onze) de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3364/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rocco Barroco Iluminação Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.799.786/0001 - 98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2022.
Valor do Contrato: R\$ 12.488,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Vigência: De 11 (onze) de Outubro de 2022 até 11 (onze) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 11 (onze) de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3365/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.112.382/0001 – 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 100/2022.
Valor do Contrato: R\$ 29.780,00 (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência: De 11 (onze) de Outubro de 2022 até 11 (onze) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 11 (onze) de Outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 26 de outubro de 2022, através do site www.bll.org.br destinado a Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIÁRIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 11 de outubro de 2022.

Jones de Almeida
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº223/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Clevelândia-Pr:

SERVIDOR	MATRICULA
Francielen Santos Senhor	2349-3
Jaqueline Almeida Zankoski	2513-5
Jonas Santos de Paula	1513-8
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	2204-7
Ilda Barbosa Cocalchini	1439-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91/2022

PROCESSO Nº: 189/2022

OBJETO: Gramada sintética decorativa e grama sintética destinada a quadras de futebol Society.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº 189/2022, Pregão Eletrônico nº 91/2022, cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de reavaliação a termo convocatório, seus quantitativos, valores e exigências voltadas para a futura contratada.

Palmas, 11 de outubro de 2022

Bruno Goldoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 213/2022
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 95/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 07/11/2022;

CREDCIAMENTO: Sítio eletrônico – BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 90.516,67 (noventa mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo PASSEIO para Secretaria de Assistência Social, o qual será utilizado pelo LAR DOS IDOSOS adquiridos por meio de Emendas Parlamentares mediante termo de cedência, EMENDA Nº 202271170015, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações – Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 13/10/20222

Bruno Goldoni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº2797/2022
Cria o Conselho Municipal de Trânsito de Clevelândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito de Clevelândia, órgão de controle social da política de trânsito do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Trânsito de Clevelândia:

I - controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito do Município de Clevelândia;

II - emitir pareceres sobre as políticas municipais de trânsito e circulação no Município;

III - sugerir e coordenar em parceria com a Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAMA, estudos e pesquisas sobre questões referentes à melhoria do trânsito no Município;

IV - analisar e sugerir modificações em relação ao trânsito no município de Clevelândia;

V - sugerir e participar de campanhas educativas na área do trânsito;

VI - sugerir alteração de legislação municipal, bem como elaboração de novas;

VII - elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do(a) Prefeito(a) Municipal;

VIII - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito de Clevelândia, será composto por 13 (treze) membros titulares, cada um com seu suplente, assim distribuídos:

I - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - 01(um) membro da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

III - 01(um) membro do Departamento de Engenharia do Município;

IV - 01(um) membro da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA;

V - 01 (um) membro da Câmara de Vereadores de Clevelândia;

VI - 01(um) membro da Brigada Militar;

VII - 01(um) membro da Associação Comercial, Industrial de Clevelândia - ACEC;

VIII - 01 (um) representante dos Engenheiros ou Arquitetos do setor privado do município de Clevelândia;

IX - 01 (um) representante do Centro de Formação de Condutores - CFC com sede no município de Clevelândia;

X - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal;

XI - 01 (um) membro do Rotary Clube;

XII- 01 membro do Lions Clube

XIII- 01 membro da OAB

§ 1º Os representantes de cada setor e entidade serão indicados pelas suas respectivas chefias.

§ 2º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§ 3º Os componentes do Conselho serão nomeados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 4º As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O mandato da Comissão Executiva será de 2 (dois) anos.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á trimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 6º As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º As reuniões terão convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias.

§ 2º As deliberações sobre as questões ou temas de competência do Conselho Municipal de Trânsito de Clevelândia, serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

Art. 8º O Município de Clevelândia deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei Municipal nº 2.382/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA
LEI Nº2796/2022
Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor das Unidades de Conservação do Município de Clevelândia – CGUC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta lei dispõe sobre **Conselho Gestor das Unidades de Conservação do Município de Clevelândia - CGUC**, com o foco na conservação e manutenção dos Ecossistemas Naturais, com a integração da sociedade civil para o planejamento e gestão das Unidades de Conservação Municipais, em conformidade da Lei Federal nº 9.985/2000 e Decreto Federal nº 4.340/2002.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – **Conselho:** dispõe do intuito de manifestar-se, discutir, propor, divulgar ações, auxiliar na tomada de decisões, bem como identificar problemas e conflitos, potencialidades, iniciativas que fortaleçam as unidades, compatibilizando e integrando os interesses dos diversos setores relacionados às mesmas.

II - **Unidades de Conservação:** áreas de propriedade pública no município, com características naturais que são recursos ambientais, legalmente constituídas, com objetivos e limites definidos, sob condições especiais de administração e uso, as quais aplicam-se garantias de conservação, proteção ou utilização pública.

Art. 3º O Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de dois anos, renovável por igual período, sendo seus representantes dos seguintes órgãos:

- Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos(Orgão Ambiental Municipal);
- IAT- Instituto Água e Terra (Órgão Ambiental Estadual);
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Poder Legislativo Municipal

Art 4º Os representantes da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA e seus respectivos suplentes, serão o Gerente e Guia Ambiental, e farão a gestão das UC do Município de Clevelândia.

Art. 5º - O CGUC tem os seguintes objetivos:

I – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da UC, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

II – Buscar a integração da UC com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno;

IV – Avaliar o orçamento das unidades e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

V – Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VI – Acompanhar a gestão por OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e recomendar a rescisão do Termo de Parceria, quando constatada irregularidade;

VII – Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto ambiental na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

VIII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

IX – Elaborar, documentar e divulgar, anualmente, relatórios de todas as ações realizadas na unidade de conservação, incluindo relatórios técnicos para fins de ICMS Ecológico.

X - Gerir os recursos do ICMS-Ecológico, criado pela Lei nº 9.491/90, destinados exclusivamente à implantação, gestão e manutenção das Unidades de Conservação e da manutenção da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente-FAMA.

Art 6º O CGUC deverá elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da nomeação de seus membros, que deverá ser aprovado por Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº268/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento das Servidoras Municipais **MARIA SALETE SIQUEIRA e MAIDELIS ESPINOSA SILVA.**

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº2798/2022

Reconhece no Município de Clevelândia-PR, o dia 21 de Dezembro como o Dia do Atleta Clevelandense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Clevelândia -PR, o dia 21 de Dezembro como o Dia do Atleta Clevelandense.

Art. 2º A data de realização fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Clevelândia- PR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 269/2022
Exonera a pedido a servidora municipal, JESSICA DE MORAIS do cargo de Chefe de Departamento de Proteção a Flora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei OrgânicaMunicipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Senhora JESSICA DE MORAIS, matrícula n.º 2967-0, do cargo de Chefe de Departamento de Proteção a Flora, conforme o Protocolo n.º 50083.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 267/2022
Exonera ELENICE DE FÁTIMA ZOCKE do cargo de Secretária de Administração e Finanças.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei OrgânicaMunicipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 10 de outubro de 2022, a servidora municipal, **ELENICE DE FÁTIMA ZOCKE**, matrícula n.º 29653 – 1, do cargo de Secretária de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2 6 5 2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 – GABINETE DAPREFEITURA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, NO QUADRIÊNIO 2022-2026.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Clevelândia, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2022-2026, com vigência a partir de 19 de maio de 2022:

1 - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Leandro Cardoso Silva - CPF: 046.462.109-75
SUPLENTE: Sandronei Siqueira da Chaga - CPF: 880.290.189-91

2 - REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:
TITULAR: Gabriela Mendes Ferreira Andrade - CPF: 112.553.579-24
SUPLENTE: Maria Clara Ferreira Domingues - CPF: 123.525.109-88
TITULAR: Patricia Rodrigues Leandra - CPF: 052.379.469-09 - PRESIDENTE
SUPLENTE: Raissa Aires de Freitas - CPF: 094.819.429-45

3- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE:
TITULAR: Patricia da Silva Mattos CPF: 098.031.547-61
SUPLENTE: Camila Ingrid Machado - CPF: 058.988.609-67
TITULAR: Fátima Antônia Senhor - CPF: 024.122.489-66 - VICE PRESIDENTE
SUPLENTE: Elisângela Aparecida de Araújo - CPF: 052.726.129-73

4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
TITULAR: Ines Burile Tabalipa - CPF: 435.054.909-97
SUPLENTE: Zilbete Rizzo - CPF: 473.356.029-04
TITULAR: Tania Mara dos Passos - CPF: 468.208.330-91
SUPLENTE: Marla Cristiane Nienow - CPF: 997.569.510-87

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os Decretos n.º 135/2022, 215/2022 e sua ERRATA, bem como, as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Clevelândia/PR, 07 de outubro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelândia/PR

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 266/2022
Nomeia MARCOS PINTO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Proteção ao Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei OrgânicaMunicipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MARCOS PINTO CARNEIRO**, portador do RG nº 347314 – 5 SESP/SC, CPF nº 718.384.069 – 72, para exercer as funções do cargo de Chefe de Proteção ao Meio Ambiente – Símbolo CC3, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 264/2022
Dispõe sobre o uso de área de utilidade pública e interesse social para a construção de um Parque Urbano.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Clevelândia/PR.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em disponibilizar à população do Município local de recreação, lazer e turismo;

CONSIDERANDO que para a preservação de áreas verdes e a proteção dos recursos hídricos, os parques contribuem com o aumento da permeabilidade do solo urbano, permitindo maior absorção das águas pluviais e reduzindo o escoamento superficial;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado de Lote n. 200-U-B (duzentos Unificado “B”) da Quadra n. 500 (quinhentos), parte do “ROCIO”, na cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Evaristo Cavalheiro de Araújo, com a Rua Mercedes Pacheco e com a Rua Rubens Castex, com medidas irregulares, com área de 63.838,00 m² (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados), cujas divisas, confrontações e demais características do imóvel são vistas da Matrícula n. 14.759, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social objetiva a implantação de um Parque Urbano para uso do público em geral, ou seja, atendimento ao interesse público da população de Clevelândia/PR.

Art. 3º A obra mencionada no artigo anterior, será de domínio público, tornando proibida a construção e instalação de outras obras no local que impeçam a implantação do presente projeto.

Art. 4º Considerando, que esta área será destinada para construção de um Parque Urbano, encontra-se de acordo a Lei Municipal n.º 2.692/2019, de Uso de Ocupação de Solo em vigência e consoante com o Plano Diretor Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 263/2022
Dispõe sobre o uso de área de utilidade pública e interesse social para a construção de um Parque Urbano.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Clevelândia/PR.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em disponibilizar à população do Município local de recreação, lazer e turismo;

CONSIDERANDO que para a preservação de áreas verdes e a proteção dos recursos hídricos, os parques contribuem com o aumento da permeabilidade do solo urbano, permitindo maior absorção das águas pluviais e reduzindo o escoamento superficial

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado de Lote n. 61-A (sessenta e um “A”) da Quadra n. 110 (cento e dez), na cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Alfredo Luiz Pacheco, com área de 12.988,00 m² (doze mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados), cujas divisas, confrontações e demais características do imóvel são vistas da Matrícula n. 14.747 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social objetiva a implantação de um Parque Urbano para uso do público em geral, ou seja, o atendimento ao interesse público da população de Clevelândia/PR.

Art. 3º A obra mencionada no artigo anterior, será de domínio público, tornando proibida a construção e instalação de outras obras no local que impeçam a implantação do presente projeto.

Art. 4º Considerando, que esta área será destinada para construção de um Parque Urbano, encontra-se de acordo a Lei Municipal n.º 2.692/2019, de Uso de Ocupação de Solo em vigência e consoante com o Plano Diretor Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066